



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264 2777 / 3264 8600

LEI Nº 2668/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 324.341,16 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), destinado à inclusão da dotação orçamentária abaixo identificada, objetivando atender as despesas decorrentes da concessão de subsídio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
26	Transporte		
453	Transporte Coletivo Urbano		
0036	Gestão das Políticas Públicas do Transporte Municipal		
2403	Subsídios ao Transporte Coletivo Urbano	1000	RS 324.341,16
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	1000	RS 324.341,16

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento do exercício financeiro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
2401	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	1000	RS 324.341,16
3.1.90.11.00.00	Natureza de Despesa	1000	RS 324.341,16

LEI Nº 2668/2020

Página 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nas peças orçamentárias necessárias, LOA, LDO e PPA, através de decreto, para o crédito adicional especial referido nesta Lei, bem como para as despesas decorrentes da concessão de subsidio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, para o exercício de 2021, obedecendo às seguintes descrições e classificações no que se refere à ação.

publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal